



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 243/2022

Data: 18/04/2022

Início: 14h13min

Encerramento: 15h40min

PRESENCAS

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **Márcio Gomes Costa**

Ausências justificadas:

Contadora **Helenice Evangelista de Souza**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 243/2022

**As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação virtual dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**, **José Alvarenga da Silveira** e **Márcio Gomes Costa**, deu-se início às 14h13min a ducentésima quadragésima terceira reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. Os Conselheiros José Gilmar Carvalho de Brito, Helenice Evangelista de Souza e Gláucio Alves Pereira não participaram, mas apresentaram justificativas de ausência. As justificativas foram prontamente aceitas. O Conselheiro José Gilmar Carvalho de Brito encaminhou seus processos para relato. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente comunicou aos conselheiros da câmara que serão os primeiros a serem fiscalizados de forma eletrônica pelos fiscais do CRCGO. Dando início as fiscalizações aos escritórios de contabilidade do Estado de Goiás. Após a palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA: Processo 2021/900402** - CONTADOR por infração Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. **Processo 2022/900003** - CONTADOR por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. **Processo 2022/900012** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. **Processo 2022/900067** – CONTADOR por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. **Processo 2022/900111** – CONTADOR por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

Através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 RAIS/ CAGED. Em seguida, a palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **FABIAN ROFRIGUES LEITE** apresentou o **Processo 2022/900014** - CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]; **processo 2022/900038** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). fato1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC – GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la; O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais) e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2021/900474** – TEC. CONT. por infração a Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; o parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e ética de [REDACTED]. **Processo 2021/900587** – TEC. CONT. por infração Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]. **Processo 2021/900588** - CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]. **Processo 2021/900605** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) fato1 assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC – GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la; O parecer foi pela aplicação para o fato1 e fato 2 de pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o processo **2021/900590** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) fato1 assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil sem registro cadastral no CRC – GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la; O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]. **Processo 2022/900002** – CONTADOR por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900048** – TEC. CONT. por infração ao Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. O parecer foi pela aplicação da pena ética de Censura Pública. **Processo 2022/900050** – CONTADOR por infração ao Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. O parecer foi pela aplicação das penas de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais) e ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h40min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

Rua 107 nº 151 – Setor Sul – Fone (62) 3240-2211 – Fax: (62) 3240-2236 - CEP 74085-060 – Goiânia/GO

Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**
Conselheiro-Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**
Conselheiro-Membro